

CONVITE SPN Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de serviços para transporte de passageiros ou itens, via aplicativo, que tenha capacidade em atender as demandas pertinentes e de caráter estritamente organizacional cooperativo da SP NEGÓCIOS, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 às 10h50 do dia 22/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 11h00 do dia 22/11/2022.

LOCAL DA SESSÃO: SP Negócios, sala de reunião da sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP.

OBSERVAÇÕES: Dúvidas e informes complementares serão prestados através do e-mail financeiro@spnegocios.com, das 9h às 18h.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)

PREÂMBULO

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 22/11/2022, das 10h00 às 10h50, PROPOSTAS para prestação dos serviços objeto desta licitação, data em que procederá à habilitação e julgamento.

O certame licitatório será realizado na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos de seu Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações, assim como demais legislações e normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor desse convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da SP Negócios: www.spnegocios.com, ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail financeiro@spnegocios.com no horário das 9h às 18h;

- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;
- 1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
 - 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
 - 1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;
 - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelas licitantes e classificação.
- 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
 - 1.4.1. Julgamento da licitação;
 - 1.4.2. Recursos porventura interpostos.
- 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios: www.spnegocios.com;
- 1.6. As licitantes, desde já, ficam cientes de que toda a publicidade pertinente desse convite ocorrerá exclusivamente no sítio da SP Negócios www.spnegocios.com;
- 1.7. As licitantes deverão observar o disposto nos subitens 1.5. e 1.6., sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços para transporte de passageiros ou itens, via aplicativo, que tenha capacidade em atender as demandas pertinentes e de caráter estritamente organizacional corporativo da SP Negócios, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse Convite;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
- 3.7. Não será admitida a participação de licitantes:
 - 3.7.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;
 - 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
 - a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
 - 4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
 - 4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.1.a.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
 - 4.1.1.a.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.
 - b) Se representante legal:
 - 4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite SPN nº 008/2022, realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de

interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

- 4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar suas autenticidades;
- 5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1 deste Convite;
- 5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e as propostas na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CONVITE Nº 008/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

CONVITE Nº 008/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de **habilitação**, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado nos itens que seguem.

7.2.1. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope das propostas.

7.3. Da documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3. Apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos conforme abaixo:

7.3.4.1. índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\frac{\text{SG} = \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá:

- 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 7.4.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 7.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
 - a) Decreto de autorização;

- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

7.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 7.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar com a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 7.5.8. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
 - a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.5.9. Declarações emitidas por empresas para as quais tenha prestado serviços, a realização de serviços compatíveis com o objeto desse Convite.

7.6. Esclarecimentos e consultas:

- 7.6.1. Em função do regime de teletrabalho, as dúvidas técnicas acerca do objeto do presente Convite poderão ser formuladas e encaminhadas ao e-mail financeiro@spnegocios.com até as 15h00 do dia 21/11/2022 e serão respondidas até as 18h00 horas nessa mesma data.

7.7. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 7.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Convite (Anexo III);
- 7.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

- 7.7.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V);
- 7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP;
- 7.7.5. Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VI e dela deverão constar:
- 8.1.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeitos de cadastramento bancário para posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;
- a) A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.
- 8.1.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- 8.1.3. Prazo de entrega;
- 8.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I):
- a) A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;

- c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
 - d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.
- 8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública:
- a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias.
- 8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócios, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 8.3. Ao apresentar a proposta, a licitante declarará a plena aceitação das condições estabelecidas nesse Convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 8.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
- 8.4.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse Convite;
 - 8.4.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
 - 8.4.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos nesse Convite.

9. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;
- 9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5.;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5. *in fine*, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão. Em ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;

- 9.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 9.7. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- 9.8. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 9.10. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o Princípio da Igualdade.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados nesse convite e na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.
 - 10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
 - 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:
 - a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VII);
 - b) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
 - c) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

- d) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 10.3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.
- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
- 10.5.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, voltando em seguida a reunir-se com as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.6. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
- 10.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;
- 10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal;
- 10.8.1. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;
- 10.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 01

(um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

- 10.11. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desse convite;
- 11.2. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate;
- 11.3. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 11.4. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.5. Serão desclassificadas:
- 11.5.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desse convite;
- 11.5.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.6. Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a SP Negócios poderá fixar às mesmas o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;
- 11.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;
- 11.8. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. Até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;
- 12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante, em função do regime de teletrabalho, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com no horário das 10h às 17h30;
- 12.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a correspondência eletrônica ser dirigida ao endereço financeiro@pnegocios.com contendo o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

- 12.1.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
- a) Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão;
- b) As decisões serão disponibilizadas no sítio www.spnegocios.com.
- 12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desse convite não serão conhecidas;
- 12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada no presente convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 12.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
- 12.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com;
- 12.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo até julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 12.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.1;
- 12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esse Convite como Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios;

- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará na mesma data que julgado o presente convite;
- 14.3. Não havendo assinatura, faculta-se à SP Negócios convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos;
- 14.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 14.3. *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 14.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do objeto desse convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, com as consequências previstas em lei pertinente e neste instrumento;
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios e sem prejuízo das demais sanções impostas por lei pertinente e por esse convite.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado pelo montante utilizado no mês anterior, sendo uma obrigatoriedade constar na proposta da licitante vencedora, que se efetivará através transferência bancária, sendo necessária a ciência de número do banco, agência e conta corrente, a serem indicados oportunamente pela contratada;
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto técnico" por responsável indicado pela Gerência Administrativa Financeira da SP Negócios para a Nota Fiscal apresentada;
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SP Negócios;
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de atendimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela Gerência Administrativa-Financeira da SP Negócios, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

19.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

19.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

19.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

19.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

19.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada;

19.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

19.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa a contratada que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;

20.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;

20.2.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesse convite observará o disposto no Termo de Contrato que será celebrado entre as partes.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência por escrito;

- 20.3.2. Multa de mora de 01% (um por cento) sobre o valor montante médio mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor montante médio mensal do contrato;
 - 20.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.4.1. Advertência por escrito;
 - 20.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor montante médio semestral do contrato;
 - 20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas após efetiva comprovação do descumprimento de parte ou todo desse convite, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 21.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesse Convite e anexos, bem como das normas de regência que couberem;
- 22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios;
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da transparência;
- 22.9. Em caso de divergência entre as disposições desse convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desse convite;
- 22.10. Esse convite estará disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico da SP Negócios - www.spnegocios.com ;
- 22.11. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização;
- 22.12. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 22.13. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;
- 22.14. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 22.15. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 22.16. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos desse convite;

- 22.17. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 22.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios e demais legislações pertinentes que couberem;
- 22.19. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições dispostas nesse convite;
- 22.20. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes desse convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das regras estabelecidas;
- 22.21. Não havendo questionamentos nos prazos desse convite, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.
- 22.22. São partes integrantes deste edital:
 - 22.22.1. Termo De Referência (Anexo I)
 - 22.22.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II)
 - 22.22.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
 - 22.22.4. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
 - 22.22.5. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
 - 22.22.6. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
 - 22.22.7. Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
 - 22.22.8. Minuta do Contrato (Anexo VIII)
- 22.23. É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

Responsável: Anete S. Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SP Negócios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo advento da Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017 e teve o seu estatuto ratificado pelo Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017. Dentre outras atribuições, compete à SP NEGÓCIOS a potencialização da imagem da cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SP NEGÓCIOS, que sempre busca proporcionar aos seus funcionários condições de alcançar sucesso nas atividades de trabalho de forma segura, confiável e produtora; pretende contratar empresa para prestar serviços de transporte de passageiros ou itens via aplicativo.

Essa contratação melhorará o desempenho nas atividades finalísticas da SP Negócios; pois trará maior rapidez e eficiência nas operações que envolvam locomoção de pessoas e/ou de itens, que consubstancialmente ligar-se-á ao melhor aproveitamento da carga horária útil de nossos recursos humanos.

3. OBJETO

Contratação de serviços para transporte de passageiros ou itens, via aplicativo, que tenha capacidade em atender as demandas pertinentes e de caráter estritamente organizacional corporativo da SP Negócios.

4. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

4.1. O sistema deverá dispor minimamente das seguintes funcionalidades:

- 4.1.1.** Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha, devidamente vinculados à SP Negócios;
- 4.1.2.** Acesso para gerenciamento dos usuários cadastrados pela SP Negócios, permitindo haver a possibilidade de atualização do cadastro com supressões ou acréscimos, quando necessários;
- 4.1.3.** Registro de avaliação pelos usuários em relação aos serviços prestados pelos condutores;
- 4.1.4.** Obtenção de corrida através de aplicativo instalado em smartphone; no mínimo compatível para os sistemas operacionais Android e iOS; bem como em sistema web no caso de ultrabook, notebook, tablet ou similares;
- 4.1.5.** O aplicativo deverá permitir ao passageiro monitorar a corrida desde o aceite, através de visualização de mapa com georreferencia on-line e real-time, com estimativa indicada para o tempo de espera no local de embarque e o de chegada ao destino;
- 4.1.6.** Quando aceita a solicitação da corrida, o aplicativo deverá informar o nome do motorista e dados do veículo para que haja a conferência do passageiro, antes de embarcar no veículo;
- 4.1.7.** O processamento para o pagamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após o aceite do usuário no aplicativo;
- 4.1.8.** O aplicativo deverá disponibilizar campo com espaço suficiente para

justificativa/motivação resumida do usuário pelo acionamento da corrida;

- 4.1.9.** Será necessária a disponibilização online dos dados das corridas para consulta da SP Negócios, por meio de sistema web;
- 4.1.10.** Será necessária a armazenagem dos dados pertinentes às corridas efetuadas, permitindo acesso do fiscal do contrato aos relatórios consolidados para gerenciamento e conferências que se fizerem necessárias.
- 4.2.** Os relatórios do sistema via Web deverão ser compostos minimamente com os seguintes dados:
 - 4.2.1.** Identificação do veículo;
 - 4.2.2.** Identificação da placa do carro;
 - 4.2.3.** Identificação do condutor;
 - 4.2.4.** Origem;
 - 4.2.5.** Destino;
 - 4.2.6.** Quilometragem total percorrida;
 - 4.2.7.** Percurso realizado;
 - 4.2.8.** Data da corrida;
 - 4.2.9.** Horário da solicitação/chamada;
 - 4.2.10.** Identificação do usuário que solicitou a chamada;
 - 4.2.11.** Centro de custo;
 - 4.2.12.** Motivo resumido da corrida;
 - 4.2.13.** Valor da corrida com indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço (se houverem);
 - 4.2.14.** Tempo real total necessário para o atendimento completo e compreendido entre a solicitação da corrida e a chegada ao destino.
- 4.3.** Permitir ao gestor do contrato consulta e visualização do histórico de todos os atendimentos diários;
- 4.4.** Permitir ao gestor do contrato consulta e visualização dos atendimentos em formato consolidado por períodos determinados ou em menu de escolha;

5. LEGALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os veículos cadastrados no sistema de agenciamento da licitante vencedora deverão obedecer fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que couber;
- 5.2.** A licitante vencedora, ao cadastrar o veículo e o motorista no sistema, deverá observar:
 - 5.2.1.** Caso os serviços sejam prestados por meio de táxis, nos termos da Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969 e normas complementares, o veículo e o motorista devem estar habilitados e autorizados pela Prefeitura do Município de São Paulo através do Departamento de Transportes Públicos (DTP);
 - 5.2.2.** Caso os serviços sejam prestados por meio do transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016, e normas complementares, a licitante vencedora deve estar devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Transportes e os veículos e condutores devem obedecer aos termos da regulamentação;
 - 5.2.3.** Caso os serviços sejam solicitados em qualquer região fora do Município de São

Paulo, os itens 5.2.2. e 5.2.3. não serão obrigatórios;

5.2.4. Para serviços executados fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, o usuário deverá observar o que determina o Decreto Municipal 29.431/90.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços do aplicativo da licitante vencedora serão prestados mediante solicitação dos funcionários da SP Negócios, que poderá ser efetuada através de Mobile - Smartphone (sistemas operacionais Android e iOS pelo menos) e por sistema web no caso de ultrabook, notebook, tablet ou similares;
- 6.2.** As solicitações/chamadas deverão ter atendimento o mais rápido possível;
- 6.3.** Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 6.4.** O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de:
 - 6.4.1.** 15 (quinze) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer região da Cidade de São Paulo;
 - 6.4.2.** 20 (vinte) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer região fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, observado item 5.2.4.;
 - 6.4.3.** 45 (quarenta e cinco) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, com a solicitação de veículo do tipo "ADAPTADO" (vide item 8.3.); se aplicável;
 - 6.4.4.** Se, ao final de cada mês, for constatado que o tempo de atendimento das solicitações foi superior aos estabelecidos no item 6.4, caberá aplicação da penalidade;
- 6.5.** A cobrança pela corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino do usuário.

7. TARIFAS, ESTIMATIVAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços;
- 7.2.** Ao final de cada corrida, deverá ser enviado e-mail ao usuário/passageiro e ao gestor do contrato da SP Negócios, o histórico com:
 - 7.2.1.** Endereço de partida e destino;
 - 7.2.2.** Quilometragem percorrida;
 - 7.2.3.** Tempo decorrido;
 - 7.2.4.** Identificação do carro e do motorista;
 - 7.2.5.** Valor total.
- 7.3.** A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através de sistema eletrônico, cuja totalização na medição final será o resultado comprovado do valor apurado a ser faturado mensalmente;
- 7.4.** Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores registrados no sistema eletrônico dos trabalhos realizados;
- 7.5.** Somente serão considerados válidos os atendimentos solicitados pelo usuário por meio de login e uso de senha;
- 7.6.** Estima-se que o montante médio mensal gasto será em torno de R\$ 4.000,00 (quatro mil

reais);

- 7.7. Estima-se que a média mensal de quilometragem girará em torno de 880 (oitocentos e oitenta) quilômetros;
- 7.8. Estima-se que a média anual de quilometragem girará em torno de 10.500 (dez mil e quinhentos) quilômetros;
- 7.9. Estima-se que o número médio mensal de corridas girará em torno de 105 (cento e cinco);
- 7.10. A licitante vencedora deverá oferecer alternativa para que o sistema processe a corrida, mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Os veículos de "uso comum" a serem utilizados na prestação dos serviços no geral, deverão ter no máximo 8 (oito) anos de uso e possuir ar-condicionado;
- 8.2. Os veículos de "representação" a serem utilizados na prestação dos serviços por determinados usuários predefinidos, deverão ter no máximo de 8 (oito) anos de uso, possuir ar-condicionado e ABS, serem do tipo Sedan, SUV ou SW;
- 8.3. Os veículos do tipo "ADAPTADO" deverão permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas pertinentes de segurança e conforto.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E O GERENCIAMENTO DAS CHAMADAS

- 9.1. Para as estimativas previstas nos itens 7.6., 7.7., 7.7. e 7.8. na prestação dos serviços mencionados nesse Termo de Referência, esclarecemos que constituem mera previsão dimensionada, não estando a SP Negócios obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização;
- 9.2. A licitante vencedora terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela licitante vencedora e devidamente aprovados pela SP Negócios.

10. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1. O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, nos seguintes termos:
 - 10.1.1. Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 2 (dois) dias úteis;
 - 10.1.2. Treinamento do sistema: até 01 (um) dia útil contado a partir da data de finalização da etapa de implantação e/ou acesso;
 - 10.1.3. Início da operação: até 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

11. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada pela SP Negócios durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

12. ENTREGÁVEIS

- 12.1.** Os relatórios de gerenciamento, que deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da licitante vencedora, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo a visualização e gerar relatório com os dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:
 - 12.1.1.** Corridas e gastos por usuário/passageiro;
 - 12.1.2.** Corridas e gastos por período.
- 12.2.** O Sistema de gestão e controle de utilização via web, para acompanhamento de utilização dos gastos com serviço de transporte, deverá contar com sistema de backup;
- 12.3.** Mensalmente a licitante vencedora deverá entregar o relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser validado pela SP Negócios, antes da emissão da Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.2.** Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta e nas demais normas de segurança;
- 13.3.** Aceitar, por parte da SP Negócios, em todos os aspectos, a fiscalização do Contrato e permitir o amplo acompanhamento da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
- 13.4.** Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução dos serviços, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela SP Negócios;
- 13.5.** Designar um Representante, que ficará responsável pelas tratativas com a SP Negócios, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do Contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas;
- 13.6.** Emitir a correspondente Nota Fiscal e apresentar a documentação descrita no subitem 9.3 deste Termo de Referência, para possibilitar o devido pagamento;
- 13.7.** Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e informar à SP Negócios qualquer alteração na sua constituição social ou no seu estatuto.
- 13.8.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;
- 13.9.** Não ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 13.10.** Não subcontratar o objeto a terceiros sem a prévia e expressa autorização da SP Negócios, sob pena de imediata rescisão contratual. Em qualquer caso, é vedada a subcontratação total do objeto;
- 13.11.** Caso haja a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizada pela SP Negócios; a licitante vencedora permanecerá responsável pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe coordenar e supervisionar a execução realizada pela subcontratada, respondendo perante a SP Negócios;
- 13.12.** Cumprir, durante toda a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais

vigentes ou que entrem em vigor, convencionando-se desde já, que a SP Negócios poderá descontar de qualquer crédito seu e/ou da garantia prestada, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade;

- 13.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à SP Negócios, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à SP Negócios, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos;
- 13.14.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na Proposta, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da prestação dos seus serviços;
- 13.15.** A fiscalização por parte da SP Negócios não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante vencedora;
- 13.16.** Nenhuma irregularidade praticada pela licitante vencedora implicará em corresponsabilidade da SP Negócios.

14. OBRIGAÇÕES DA SP NEGÓCIOS

- 14.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.2.** Permitir e facilitar o acesso da licitante vencedora aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.
- 14.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da prestação dos serviços;
- 14.4.** Comunicar por escrito, à licitante vencedora, eventuais falhas ocorridas na execução do Contrato;
- 14.5.** Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da licitante vencedora, com vistas à efetivação do pagamento;
- 14.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Contrato;
- 14.7.** Aplicar as penalidades previstas na lei, neste Termo de Referência e no Contrato, em caso de descumprimento pela licitante vencedora de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 14.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes nesse Termo de Referência e no Contrato, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** A nota fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto, deverão ser emitidos após a prestação dos serviços e/ou entrega de itens efetuados no período do mês anterior e encaminhados à SP Negócios no e-mail financeiro@spnegocios.com, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite (relatórios e demais registros pertinentes);
- 15.2.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota fiscal - correspondente às corridas realizadas no período do mês anterior;
- 15.3.** O faturamento será o montante dos serviços utilizados comprovadamente no período do

mês anterior;

- 15.4.** A SP Negócios não aceitará recibo como documento fiscal;
- 15.5.** Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) e/ou item(ns) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos no item 15.1., o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);
- 15.6.** Os valores faturados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente;

17. REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1.** O reajuste anual (se houver) será calculado com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do IPC-FIPE, podendo ser alterado a cada renovação se formalmente acordado pelas partes, com as devidas justificativas elencadas;
- 17.2.** Ficará vedado reajuste e/ou atualização financeira pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de contratação ou de renovação de contrato;
- 17.3.** A aplicação de novo reajuste (se houver) deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses;
- 17.4.** As condições de reajuste pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios e normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

18. MODALIDADE DE COMPRA

- 18.1.** A modalidade de licitação adotada para esse Termo de Referência é o convite; conforme o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios - Capítulo II Inciso II, Capítulo III - Art. 5º Inciso II §2º e Art. 6º Inciso II alínea "b";

19. PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1.** Deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- 19.2.** Deverá comprometer-se com o tempo de 12 (doze) meses de contratação dos serviços;
- 19.3.** Deverá basear-se integralmente nas condições previstas nos itens 7 e 8 desse Termo de Referência;
- 19.4.** Deverá seguir o padrão sugerido como modelo de Proposta de Preços - Anexo VI.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Além de toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprobatória que permita avaliar a sua capacitação técnico-operacional referente ao objeto do presente Termo de Referência;

- 20.2.** As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o objetivo da SP Negócios, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a SP Negócios, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 20.4.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados;
- 20.5.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e nas sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do interessado se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação;
- 20.6.** A contratação será formalizada por meio de contrato ou outro instrumento de similar teor, assinado pelas partes;
- 20.7.** A SP Negócios reservará para si o direito de não aceitar os serviços de transporte de passageiros ou itens através de aplicativo em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir (se houver) a contratação em qualquer tempo, conforme a gravidade do caso.
- 20.8.** Essa contratação será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da SP Negócios e demais normas comerciais aplicáveis à espécie, sendo resguardado o direito de ampla defesa;
- 20.9.** Os casos omissos serão decididos pela SP Negócios, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos;
- 20.10.** Poderá ser efetuada verificação da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos sites governamentais pertinentes.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Convite nº ____/2022, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Convite Nº 0___/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Convite nº ___/2022, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE
- E-MAIL
- SITE

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

VALOR POR QUILOMETRAGEM E POR TIPO DE VEÍCULO:

- VEÍCULOS DE USO COMUM: R\$ _____ (_____)
- VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO: R\$ _____ (_____)
- VEÍCULOS ADAPTADOS: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / _____.

PERÍODO DE VIGÊNCIA EM CASO DE CONTRATAÇÃO: _____.

OBSERVAÇÃO: ESSA PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço domiciliar _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa, ora declarante, está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022 DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
OU ITENS, VIA APLICATIVO ENTRE A SP
NEGÓCIOS E A _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e por seu Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado [●], inscrita no CNPJ nº [●], com sede na Rua [●], neste ato representada por seu representante legal, Sr. [●], portador do RG nº [●] e do CPF nº [●], doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios e em observância às disposições da legislação pertinente vigente, o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa de serviços para transporte de passageiros ou itens, via aplicativo, que tenha capacidade em atender as demandas pertinentes e de caráter estritamente organizacional corporativo da SP Negócios, conforme prazo, especificações e condições definidos no convite nº 008/2022, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, todos independentemente de transcrição total ou parcial nesse contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em [●].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Dar-se-ão conforme estabelecido no Convite nº 008/2022, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, todos independentemente de transcrição total ou parcial nesse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores para o presente Termo de Contrato, conforme proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante desse; serão de:

4.1.1. R\$ [●] por quilometro para veículos de uso comum;

4.1.2. R\$ [●] por quilometro para veículos de representação;

- 4.1.3. R\$ [●] por quilometro para veículos adaptados.
- 4.2. Tais valores remuneram todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. O pagamento será realizado mensalmente no montante comprovado e aceito da utilização efetuada pelos colaboradores da CONTRATANTE no respectivo período, mediante a apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto;
- 4.4. São condições para o pagamento:
 - 4.4.1. A apresentação, pela CONTRATADA, através de envio ao e-mail financeiro@spnegocios.com, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados e preferencialmente acompanhada de boleto, juntamente com os relatórios e ateste da CONTRATANTE;
 - 4.4.2. O ateste caberá à área responsável denominada pela CONTRATANTE, informando que os serviços foram prestados a contento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura desse Termo Contratual;
- 5.2. O reajuste anual (se houver) será calculado com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do IPC-FIPE e será acordado pelas partes, com as devidas justificativas elencadas e formalizadas em aditivo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento e em consonância à proposta comercial;
- 6.3. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento, realização, fiscalização e ateste da execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.2. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Convite nº 008/2022, no Termo de Referência, na proposta comercial, nesse Contrato e nas demais normas que couberem;
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento;
- 7.4. Enviar a Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
- 7.5. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil,

administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;

- 7.6. A subcontratação somente será admitida se respeitado o disposto no art. 27 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios:
 - 7.6.1. Para os fins do disposto no item 7.6., a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do procedimento de contratação.
- 7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos;
- 7.8. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.9. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE;
- 7.10. A CONTRATADA somente poderá inserir em seu portfólio o trabalho realizado mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Esse Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- 8.2. Caso alguma das partes rescinda esse Contrato descumprindo o disposto no inciso 8.1., esta será responsável por indenizar a outra parte por todos os honorários restantes até o término da vigência do instrumento;
- 8.3. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios;
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 9.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;
 - 9.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios;
 - 10.2.1. Para fins do disposto no item 10.1., as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;
 - 10.2.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 10.3. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA não pode, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações ou dados da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato;
- 13.2. Considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação; a CONTRATADA deve tratar todos os dados da CONTRATANTE para cumprir com a finalidade desse Contrato de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
 - 13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
 - 13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
 - 13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Contrato.

São Paulo, [●].

CONTRATANTE

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

CONTRATADA

[●]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: